

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Origem:** E-mail direcionado ao Departamento de Recursos Ambientais em 15/05/2024.

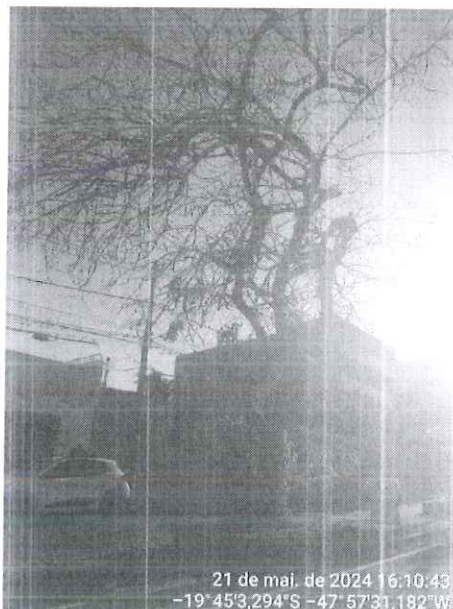
**Solicitação:** Avaliação arbórea em atendimento à Advocacia Vinicius Carneiro Gonçalves.

**Endereço:** Canteiro central – Av. Maranhão, defronte ao nº 1.373 – Santa Maria.

Em atendimento à solicitação supracitada, procedemos à vistoria de 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico, alocado no canteiro central da via, defronte ao imóvel de nº 1.373.

Diante do exposto, considerando os princípios da prevenção e precaução ambientais, bem como o intenso fluxo de veículos na via e risco iminente de queda, com danos à transeuntes, veículos e imóveis, recomendamos pelo desmonte do espécime.

Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de desmonte para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.




**Figura 1:** Vista do espécime morto alocado no canteiro central da via.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 22 de maio de 2024.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º229/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**E-mail direcionado ao Departamento de Recursos Ambientais em 15/05/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Advocacia Vinicius Carneiro Gonçalves - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Canteiro central - Av. Maranhão, defronte ao nº 1.373 Santa Maria

**Supressão:**

Desmorte de 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico, alocado no canteiro central da via, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

**Compensação:**

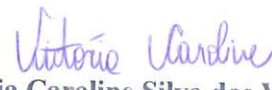
NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 22/5/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**